

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Município de Tapejara

Secretaria de Administração e Planejamento

Edital de Pregão nº 09/2023

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

Data: 08/08/2023

Horário: 08 HORAS E 30 MINUTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS NA ÁREA DA HABITAÇÃO A SEREM REALIZADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL VIDA NOVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **08/08/2023 às 08 horas e 30 minutos**, na sala de licitações, localizada na Prefeitura se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2121/2022, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo “**Menor Preço**”, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de serviços de Trabalho Técnico Social, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.183, de 06 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de serviços de Trabalho Técnico Social na área da Habitação, com a elaboração e execução do trabalho social, visando a execução dos trabalhos na fase inicial, intermediária, final e pós-ocupação do Loteamento Habitacional Municipal Vida Nova, localizado no Município de Tapejara - RS, conforme

Anexo VIII – Termo de Referência do presente Edital.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA



2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Prazo da prestação de serviços será de até 42 meses, após dada a Ordem de serviço, sendo 01 mês para elaboração do PTS, até 35 meses para a execução do PTS e 06 meses para Elaboração e execução do PDTS e trabalho pós ocupação/obras.

3.2 O Município de Tapejara – Poder executivo, através da Secretaria de Habitação, irá fornecer todas as informações a empresa contratada, bem como, PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR, (já constante de informações pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido), que tem base nortear a elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL A SER DESENVOLVIDO com as 123 famílias, pertinentes ao Loteamento Habitacional Vida Nova.

3.3 Todas as atividades desenvolvidas pela empresa contratada deverão obedecer às normas e legislações vigentes, as quais se submetem os procedimentos na prestação de serviços técnicos na área de habitação, bem como deverá ter conhecimento e seguir na íntegra a Portaria 464, de 25 de julho 2018, do Diário Oficial da União, a qual versa acerca da elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL.

3.4 A empresa contratada para elaboração e execução do PTS – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL deverá incluir em sua equipe a assistente social responsável pela elaboração do projeto PTS.

3.5 A fiscalização do contrato (no tocante a execução do Trabalho Social), ficará sob responsabilidade da Assistente social ALICE DIAS OLIBONI, lotada junto a Secretaria Municipal de Habitação.

3.6 A empresa é responsável pela elaboração de relatórios mensais e relatório final de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público Local, e do Agente financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para monitoramento do Trabalho Social.

3.7 Se necessário poderão ser realizadas reprogramações das ações planejadas do Trabalho Social, sempre que houver necessidade e mediante justificativa técnica.



3.8 A empresa é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

3.9 A empresa contratada deverá ter equipe mínima a seguir, para a execução do PTS bem como os demais itens elencados:

- a. 01 Coordenador de equipe, preferencialmente com formação em serviço social e ou psicologia. (Responsável Técnico)
- b. 01 Assistente Social para realizar o plantão social, mobilizar e executar as atividades do projeto;
- c. 01 Arquiteta e Urbanista ou Engenheiro Civil;
- d. 01 Profissional da área jurídica, para trabalhar na regulamentação, regimento interno e possível criação de associação de moradores;
- e. 01 Psicólogo para desenvolver atividades grupais e liderança;
- f. 01 Monitor para realizar atividades com as crianças e adolescentes durante as reuniões e cursos.

3.10 A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos, que serão utilizados pela equipe técnica e estagiário, no decorrer das atividades:

- 01 Projetor multimídia portátil
 - 01 Tela de projeção portátil
 - 01 Notebook com configurações adequadas
 - Cabos e demais acessórios necessários para o trabalho em conjunto notebook + projetor
 - 01 Impressora jato de tinta
 - Cartuchos para a impressora
 - 01 Caixa de som multiuso
 - 01 microfone sem fio
 - 01 telefone celular apto a receber e efetivar ligações
- 01 quadro branco para ministrar palestras/atividades diversas

3.11 Atentar para o “Detalhamento das Atividades”, onde deverá constar a descrição da metodologia/estratégia a ser utilizada, bem como, que objetivos se pretende alcançar.



3.12 As atividades somente serão aceitas/tidas como de fato executadas, para fins de pagamentos, se comprovada a participação dos beneficiários através de lista de presença, com no mínimo 70% do público alvo.

3.13 Utilizar recursos tais como; oficinas, dinâmicas de grupo, estimulando a participação dos beneficiários, se necessário for dividir as atividades em grupos menores, de modo que todos tenham acesso as informações.

3.14 O projeto será desenvolvido com a participação dos beneficiários, para tanto será necessário a formação do CAO - Comissão de Acompanhamento das Obras, fomentando a sensação de pertencimento de cada cidadão, bem como dando lisura a todas as fases do projeto.

3.15 Será exigida a modalidade "Plantão Social", ao menos um dia na semana, meio período cada dia, o qual tem por objetivo manter local fixo, o qual poderá ser na secretaria de Habitação do município onde as famílias sempre que tiverem dúvidas acerca do programa, consigam de pronto ser atendidos. Após a entrada das famílias nas unidades habitacionais o plantão deverá ser *in loco* através de visitas domiciliares para auxiliar nas demandas da famílias no pós ocupação.

3.16 Poderá a empresa, contar com a rede municipal em todos seus seguimentos, desde que previamente efetivada parceria, para realizar atividades com as famílias. Referente aos cursos profissionalizantes, sugere-se, que seja contatada a rede "S". É de fundamental importância que os certificados sejam validados.

3.17 A elaboração do cronograma das atividades deverá ser construída coletivamente com os adquirentes, e amplamente divulgado, de modo a "respeitar/ consultar", a disponibilidade e melhores horários para realização das atividades, onde em outras experiências, definiram-se os horários noturnos e ou sábados. As atividades constantes neste PTS, deverão atingir minimamente 70% da população, para serem aceitas como realizadas, pois, entendemos que a participação dos atores é fundamental para o sucesso do Trabalho Social, com a valorização das experiências e vivências do grupo, como base para a reflexão e construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos.

3.18 Ao término de cada atividade fica acordado que o técnico responsável, pela mesma irá efetuar lista de presença, registro fotográfico, ata, resultado da avaliação individual, e ou coletivo por parte dos adquirentes e Relatório de Acompanhamento (notas fiscais se for o caso), os quais devem ser entregues (impressos e digitalizados) junto a Secretaria Municipal de Habitação, aos cuidados da Assistente Social ALICE DIAS OLIBONI, no máximo dez dias



após a realização das atividades, de modo a efetuar a prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

3.19 Todos os encontros deverão ser aferidos, em sua qualidade, satisfação dos beneficiários, conforme, para tanto a empresa contratada poderá elaborar modelo de avaliação compatível e eficiente a cada atividade, e anexado aos relatórios de acompanhamento.

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital.

a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail licita@tapejara.rs.gov.br, até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail licita@tapejara.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

4.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

4.3 O Setor de Licitações **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da Prefeitura Municipal: Rua do Comércio, nº 1468, Setor de Licitações - 2º andar, Centro, Tapejara/RS, CEP 99950-000, ou para outro e-mail que não seja o licita@tapejara.rs.gov.br.

4.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: <https://www.tapejara.rs.gov.br>.



5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Tapejara/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) as empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

6 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

6.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente à pregoeira, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia **08/08/23 às 08h30min**, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 1468, Setor de Licitações - 2º andar, Centro, Tapejara/RS, CEP 99950-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

6.1.1 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados ao Setor de Licitações, no endereço já informado, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as **08h20min do dia 08/08/2023**, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.1.2.1 O Setor de Licitações não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.1.

6.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.2 No horário e local indicados no item 6.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.



6.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

6.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

6.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

6.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da do referido dispositivo legal e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no



subitem 7.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 6.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.5.1 O benefício de que trata o subitem 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 8 e 9 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

6.7 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

6.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

6.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor,



respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

6.10 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

6.12 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

6.13 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

6.14 **Se o licitante for inabilitado**, deve o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

6.15 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço por item**.

6.16 Serão considerados, para fins de julgamento, **o valor unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

6.17 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

6.18 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.19 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.20 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor devendo, após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.



6.21 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

6.22 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

7 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
FONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
FONE E E-MAIL**

7.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

7.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 8 e 9 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.



8 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

8.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

8.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital).

a) O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VIII deste edital) e no Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P) Programa Pró Moradia (Anexo IX deste edital)

b) A empresa licitante deverá apresentar junto a proposta, planilha de custos, incluindo todas as taxas e/ou encargos, que incidirem sobre a elaboração e execução PTS – PROJETO TRABALHO SOCIAL, que serão de total responsabilidade da mesma.

8.2 Não serão consideradas as propostas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.3 A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Conter a indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver;

8.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.1 a 8.3) importará na desclassificação da proposta.

8.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

8.6 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

9 - ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

9.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresa individual o registro comercial;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que desempenhou, de forma satisfatória, atividade na prestação de serviços



técnicos na área de habitação com no mínimo 40 (quarenta) famílias, em empreendimentos de habitação de interesse social, comprovando sua experiência nas seguintes áreas:

- a1) Experiência em elaboração e execução de projetos sociais, contextualizados às realidades de vulnerabilidade social;
 - a 2) Experiência em Elaboração/supervisão e/ou coordenação de projetos sociais de intervenção habitacional com população de baixa renda;
 - a 3) Experiência em desenvolvimento de ações e atividades de caráter socioeducativo, sendo estas orientações reflexivas e socialização de informações realizadas por meio de abordagens individuais, grupais ou coletivas ao usuário, família e população.
- b) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da licitante, observando sua validade.
- c) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Serviço Social.
- d) A empresa licitante deverá declarar que têm todos os recursos humanos, materiais e intelectuais para a elaboração e execução do PTS – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL.
- e) Comprovação que a empresa dispõe, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

9.6 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

9.7 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

9.8 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.



10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

10.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

10.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

10.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

10.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

10.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

10.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

10.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

10.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

10.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 11.1 a 11.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12 – CONTRATO E DA FISCAL:

12.1 **Antes da assinatura do contrato**, a empresa deverá apresentar a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica, acompanhada de: certificado de formação acadêmica e certidão de regularidade no conselho de classe profissional, quando aplicável.

a) 01 Coordenador de equipe, preferencialmente com formação em serviço social e ou psicologia. (Responsável Técnico); 01 Assistente Social para realizar o plantão social, mobilizar e executar as atividades do projeto; 01 Psicólogo para desenvolver atividades



MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

grupais e liderança; 01 Monitor para realizar atividades com as crianças e adolescentes durante as reuniões e cursos.

b) Declaração assinado pelo profissional técnico de que o mesmo possui disponibilidade para executar os serviços objetos deste edital;

c) Comprovação que a empresa dispõe de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

12.2.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

12.2.2 O não atendimento do disposto no item 12.2 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

12.2.3 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

12.3 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

12.4 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Será designada a Servidora Alice Dias Oliboni, CRESS/RS 14478 – 10ª Região, para ser a Fiscal do Contrato.

13 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, conforme os serviços entregue no período, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas na seguinte dotação:

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

13.1. O pagamento do valor à empresa contratada será realizado mensalmente, conforme cronograma físico financeiro de implantação do Loteamento Habitacional Vida Nova, dividido



em 36 meses de execução e mais 6 meses de ocupação pós obras, totalizando 42 meses, podendo esse período ser antecipado conforme o andamento das obras e alterações do Cronograma Físico Financeiro.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de SERVIÇO, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, referente aos serviços realizados no período.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata mês.

13.5. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.

14.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

14.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

15.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



15.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

15.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos no site www.tapejara.rs.gov.br no link “Licitações – Pregão Presencial”.

15.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.tapejara.rs.gov.br no link “Licitações – Pregão Presencial”.

16 - ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I Instrumento para credenciamento de representante

Anexo II Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02

Anexo III Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo IV Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo V Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VI Formulário para preenchimento da proposta

Anexo VII Minuta do Contrato

Anexo VIII Termo de Referência

Anexo IX Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P) Programa Pró Moradia.

Tapejara/RS, 24 de julho de 2023.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LEONARDO FRIGERI - OAB/RS 111697

Procurador Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação em epígrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



ANEXO V
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

| Item | Qtd | Unid | Descrição | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|-----|------|--|--------------------|-----------------|
| 01 | 01 | UN | Trabalho Técnico Social na área da Habitação, com a elaboração e execução do trabalho social, visando a execução dos trabalhos na fase inicial, intermediária, final e pós-ocupação do Loteamento Habitacional Municipal Vida Nova, localizado no Município de Tapejara - RS | | |

Observações:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2023, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de Trabalho Técnico Social na área da Habitação, com a elaboração e execução do trabalho social, visando a execução dos trabalhos na fase inicial, intermediária, final e pós-ocupação do Loteamento Habitacional Municipal Vida Nova, localizado no Município de Tapejara - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$ XXXX (XXX), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº XX/xxxx, e empenho de nº XX/20xx, emitido em XX/20xx.

| Item | Qtd | Unid | Descrição | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|-----|------|--|--------------------|-----------------|
| 01 | 01 | UN | Trabalho Técnico Social na área da Habitação, com a elaboração e execução do trabalho social, visando a execução dos | | |



| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | trabalhos na fase inicial, intermediária, final e pós-ocupação do Loteamento Habitacional Municipal Vida Nova, localizado no Município de Tapejara - RS | | |
|--|--|--|---|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 – Secretaria Municipal de Habitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ter início a partir da assinatura da Ordem de serviço pela CONTRATADA, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas elencadas no Termo de Referência, no Projeto de trabalho social preliminar, com as cláusulas deste instrumento contratual e com a proposta vencedora da licitação.

§ 1º: O Município de Tapejara – Poder executivo, através da Secretaria de Habitação, irá fornecer todas as informações a empresa contratada, bem como, PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR, (já constante de informações pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido), que tem base nortear a elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL A SER DESENVOLVIDO com as 123 famílias, pertinentes ao Loteamento Habitacional Vida Nova.

§ 2º: Todas as atividades desenvolvidas pela empresa contratada deverão obedecer às normas e legislações vigentes, as quais se submetem os procedimentos na prestação de serviços técnicos na área de habitação, bem como deverá ter conhecimento e seguir na íntegra a Portaria 464, de 25 de julho 2018, do Diário Oficial da União, a qual versa acerca da elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL.

§ 3º: A empresa contratada para elaboração e execução do PTS – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL deverá incluir em sua equipe a assistente social responsável pela elaboração do projeto PTS.

§ 4º: A fiscalização do contrato (no tocante a execução do Trabalho Social), ficará sob responsabilidade da Assistente social ALICE DIAS OLIBONI, lotada junto a Secretaria Municipal de Habitação.

§ 5º: A empresa é responsável pela elaboração de relatórios mensais e relatório final de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público



Local, e do Agente financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para monitoramento do Trabalho Social.

§ 6º: Se necessário poderá ser realizada reprogramações das ações planejadas do Trabalho Social, sempre que houver necessidade e mediamente justificativa técnica.

§ 7º: A empresa é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

§ 8º: A empresa contratada deverá ter equipe mínima a seguir, para a execução do PTS bem como os demais itens elencados;

- a. 01 Coordenador de equipe, preferencialmente com formação em serviço social e ou psicologia. (Responsável Técnico)
- b. 01 Assistente Social para realizar o plantão social, mobilizar e executar as atividades do projeto;
- c. 01 Arquiteta e Urbanista ou Engenheiro Civil;
- d. 01 Profissional da área jurídica, para trabalhar na regulamentação, regimento interno e possível criação de associação de moradores;
- e. 01 Psicólogo para desenvolver atividades grupais e liderança;
- f. 01 Monitor para realizar atividades com as crianças e adolescentes durante as reuniões e cursos.

§ 9º: A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos, que serão utilizados pela equipe técnica e estagiário, no decorrer das atividades:

- 01 Projetor multimídia portátil
- 01 Tela de projeção portátil
- 01 Notebook com configurações adequadas
- Cabos e demais acessórios necessários para o trabalho em conjunto notebook + projetor
- 01 Impressora jato de tinta
- Cartuchos para a impressora
- 01 Caixa de som multiuso
- 01 microfone sem fio
- 01 telefone celular apto a receber e efetivar ligações
- 01 quadro branco para ministrar palestras/atividades diversas.

§ 10: Atentar para o “Detalhamento das Atividades”, onde deverá constar a descrição da metodologia/estratégia a ser utilizada, bem como, que objetivos se pretende alcançar.



§ 11: As atividades somente serão aceitas/tidas como de fato executadas, para fins de pagamentos, se comprovada a participação dos beneficiários através de lista de presença, com no mínimo 70% do público-alvo.

§ 12: Utilizar recursos tais como; oficinas, dinâmicas de grupo, estimulando a participação dos beneficiários, se necessário for dividir as atividades em grupos menores, de modo que todos tenham acesso as informações.

§ 13: O projeto será desenvolvido com a participação dos beneficiários, para tanto será necessário a formação do CAO – Comissão de Acompanhamento das Obras, fomentando a sensação de pertencimento de cada cidadão, bem como dando lisura a todas as fases do projeto.

§ 14: Será exigida a modalidade “Plantão Social”, ao menos dois dias na semana, meio período cada dia, o qual tem por objetivo manter local fixo, o qual poderá ser na secretaria de Habitação do município onde as famílias sempre que tiverem dúvidas acerca do programa, consigam de pronto ser atendidos. Após a entrada das famílias nas unidades habitacionais o plantão deverá ser *in loco* através de visitas domiciliares para auxiliar nas demandas da famílias no pós ocupação.

§ 15: Poderá a empresa, contar com a rede municipal em todos seus seguimentos, desde que previamente efetivada parceria, para realizar atividades com as famílias. Referente aos cursos profissionalizantes, sugere-se, que seja contatada a rede “S”. É de fundamental importância que os certificados sejam validados.

§ 16: A elaboração do cronograma das atividades deverá ser construída coletivamente com os adquirentes, e amplamente divulgado, de modo a “respeitar/ consultar”, a disponibilidade e melhores horários para realização das atividades, onde em outras experiências, definiram-se os horários noturnos e ou sábados. As atividades constantes neste PTS, deverão atingir minimamente 70% da população, para serem aceitas como realizadas, pois, entendemos que a participação dos atores é fundamental para o sucesso do Trabalho Social, com a valorização das experiências e vivências do grupo, como base para a reflexão e construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos.

§ 17: Ao término de cada atividade fica acordado que o técnico responsável, pela mesma irá efetuar lista de presença, registro fotográfico, ata, resultado da avaliação individual, e ou coletivo por parte dos adquirentes e Relatório de Acompanhamento (notas fiscais se for o caso), os quais devem ser entregues (impressos e digitalizados) junto a **Secretaria Municipal de Habitação**, aos cuidados da Assistente Social ALICE DIAS



OLIBONI, no máximo dez dias após a realização das atividades, de modo a efetuar a prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

§ 18: Todos os encontros deverão ser aferidos, em sua qualidade, satisfação dos beneficiários, conforme, para tanto a empresa contratada poderá elaborar modelo de avaliação compatível e eficiente a cada atividade, e anexado aos relatórios de acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O Prazo da prestação de serviços será de até 42 meses, após dada a Ordem de serviço, sendo 01 mês para elaboração do PTS, até 35 meses para a execução do PTS e 06 meses para Elaboração e execução do PDTS e trabalho pós ocupação/obras.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, conforme os serviços entregue no período, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas na seguinte dotação:

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O pagamento do valor à empresa contratada será realizado mensalmente, conforme cronograma físico financeiro de implantação do Loteamento Habitacional Vida Nova, dividido em 36 meses de execução e mais 6 meses de ocupação pós obras, totalizando 42 meses, podendo esse período ser antecipado conforme o andamento das obras e alterações do Cronograma Físico Financeiro.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de SERVIÇO, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, referente aos serviços realizados no período.



MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata mês.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

7.1.1 - Do Contratante:

7.1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.1.2 - Da Contratada:

7.1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1 - Do Contratante:

7.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2.2. - Da Contratada:

7.2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

7.2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

7.2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

7.2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;



7.2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

7.2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

7.2.2.10 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as sequências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

§ 1º: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:



- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 3º: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

§ 4º: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que indicará fiscal/comissão de fiscalização do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade do serviço executado a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratadas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços para a fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.



A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tapejara/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapejara, ____/____/____

Jocemir Sidinei Bergamin
Secretario Municipal de Adm. e Planejamento

Empresa:

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM REALIZADOS NO LOTEAMENTO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

| Item | Qt | Un | Especificação |
|------|----|-----|---|
| 1 | 01 | SRV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |

O Município de Tapejara – Poder executivo, através da Secretaria de Habitação, irá fornecer todas as informações a empresa contratada, bem como, PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR, (já constante de informações pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido), que tem base nortear a elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL A SER DESENVOLVIDO com as 123 famílias, pertinentes ao Loteamento Habitacional Vida Nova.

Todas as atividades desenvolvidas pela empresa contratada deverão obedecer às normas e legislações vigentes, as quais se submetem os procedimentos na prestação de serviços técnicos na área de habitação, bem como deverá ter conhecimento e seguir na íntegra a Portaria 464, de 25 de julho 2018, do Diário Oficial da União, a qual versa acerca da elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL.

A empresa contratada para elaboração e execução do PTS – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL deverá incluir em sua equipe a assistente social responsável pela elaboração do projeto PTS.

O Prazo da prestação de serviços será de até 44 meses, após dada a Ordem de serviço, sendo 01 mês para elaboração do PTS, e até 43 meses para a execução do PTS e 06 meses para Elaboração e execução do PDTS e trabalho pós ocupação/obras.

A fiscalização do contrato (no tocante a execução do Trabalho Social), ficará sob responsabilidade da Assistente social ALICE DIAS OLIBONI, lotada junto a Secretaria Municipal de Habitação.

A empresa é responsável pela elaboração de relatórios mensais e relatório final de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público Local,



e do Agente financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para monitoramento do Trabalho Social.

Se necessário poderá ser realizada reprogramações das ações planejadas do Trabalho Social, sempre que houver necessidade e mediamente justificativa técnica.

A empresa é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

A empresa contratada deverá ter equipe mínima a seguir, para a execução do PTS bem como os demais itens elencados;

- a. 01 Coordenador de equipe, preferencialmente com formação em serviço social e ou psicologia. (Responsável Técnico)
- b. 01 Assistente Social para realizar o plantão social, mobilizar e executar as atividades do projeto;
- c. 01 Arquiteta e Urbanista ou Engenheiro Civil;
- d. 01 Profissional da área jurídica, para trabalhar na regulamentação, regimento interno e possível criação de associação de moradores;
- e. 01 Psicólogo para desenvolver atividades grupais e liderança;
- f. 01 Monitor para realizar atividades com as crianças e adolescentes durante as reuniões e cursos.

A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos, que serão utilizados pela equipe técnica e estagiário, no decorrer das atividades:

- 01 Projetor multimídia portátil
- 01 Tela de projeção portátil
- 01 Notebook com configurações adequadas
- Cabos e demais acessórios necessários para o trabalho em conjunto notebook + projetor
- 01 Impressora jato de tinta
- Cartuchos para a impressora
- 01 Caixa de som multiuso
- 01 microfone sem fio
- 01 telefone celular apto a receber e efetivar ligações
- 01 quadro branco para ministrar palestras/atividades diversas.

Atentar para o “Detalhamento das Atividades”, onde deverá constar a descrição da metodologia/estratégia a ser utilizada, bem como, que objetivos se pretende alcançar.



As atividades somente serão aceitas/tidas como de fato executadas, para fins de pagamentos, se comprovada a participação dos beneficiários através de lista de presença, com no mínimo 70% do público alvo.

Utilizar recursos tais como; oficinas, dinâmicas de grupo, estimulando a participação dos beneficiários, se necessário for dividir as atividades em grupos menores, de modo que todos tenham acesso as informações.

O projeto será desenvolvido com a participação dos beneficiários, para tanto será necessário a formação do CAO - Comissão de Acompanhamento das Obras, fomentando a sensação de pertencimento de cada cidadão, bem como dando lisura a todas as fases do projeto.

Será exigida a modalidade "Plantão Social", ao menos um dia na semana, meio período cada dia, o qual tem por objetivo manter local fixo, o qual poderá ser na secretaria de Habitação do município onde as famílias sempre que tiverem dúvidas acerca do programa, consigam de pronto ser atendidos. Após a entrada das famílias nas unidades habitacionais o plantão deverá ser *in loco* através de visitas domiciliares para auxiliar nas demandas da famílias no pós ocupação.

Poderá a empresa, contar com a rede municipal em todos seus seguimentos, desde que previamente efetivada parceria, para realizar atividades com as famílias. Referente aos cursos profissionalizantes, sugere-se, que seja contatada a rede "S". É de fundamental importância que os certificados sejam validados.

A elaboração do cronograma das atividades deverá ser construída coletivamente com os adquirentes, e amplamente divulgado, de modo a "respeitar/ consultar", a disponibilidade e melhores horários para realização das atividades, onde em outras experiências, definiram-se os horários noturnos e ou sábados. As atividades constantes neste PTS, deverão atingir minimamente 70% da população, para serem aceitas como realizadas, pois, entendemos que a participação dos atores é fundamental para o sucesso do Trabalho Social, com a valorização das experiências e vivências do grupo, como base para a reflexão e construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos.

Ao término de cada atividade fica acordado que o técnico responsável, pela mesma irá efetuar lista de presença, registro fotográfico, ata, resultado da avaliação individual, e ou coletivo por parte dos adquirentes e Relatório de Acompanhamento (notas fiscais se for o caso), os quais devem ser entregues (impressos e digitalizados) junto a Secretaria Municipal de Habitação, aos cuidados da Assistente Social ALICE DIAS OLIBONI, no máximo dez dias



após a realização das atividades, de modo a efetuar a prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

Todos os encontros deverão ser aferidos, em sua qualidade, satisfação dos beneficiários, conforme, para tanto a empresa contratada poderá elaborar modelo de avaliação compatível e eficiente a cada atividade, e anexado aos relatórios de acompanhamento.

- a) A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da licitante, observando sua validade.
- b) A empresa licitante deverá declarar que têm todos os recursos humanos, materiais e intelectuais para a elaboração e execução do PTS - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL.
- c) A empresa licitante deverá informar por meio de declaração o responsável técnico pela empresa para a realização do objeto desta licitação e comprovar o vínculo empregatício por meio das seguintes possibilidades:
 - I- Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou prestador de serviços, com formação acadêmica em Serviço Social ou psicologia.
 - II - Comprovação de vínculo empregatício com a licitante:
 - a) Caso sócio, a comprovação será por meio de contrato social/estatuto social;
 - b) Caso empregado permanente da empresa, meio de:
Carteira de Trabalho.
 - c) Caso prestador de serviço, por meio de:

Contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, que constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

- d) A empresa e o profissional indicado como responsável técnico deverá comprovar capacidade técnica por meio de apresentação de 01 ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que desempenhou, de forma satisfatória, atividade na prestação de serviços técnicos na área de habitação com no mínimo 40 famílias, em empreendimentos de habitação de interesse social, comprovando sua experiência nas seguintes áreas:
 - Experiência em elaboração e execução de projetos sociais, contextualizados às realidades de vulnerabilidade social;



- Experiência em Elaboração/supervisão e/ou coordenação de projetos sociais de intervenção habitacional com população de baixa renda;
 - Experiência em desenvolvimento de ações e atividades de caráter socioeducativo, sendo estas orientações reflexivas e socialização de informações realizadas por meio de abordagens individuais, grupais ou coletivas ao usuário, família e população.
- e) A empresa licitante deverá apresentar a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica, acompanhada de:
- Currículo de cada profissional (certificado de formação acadêmica em Serviço Social ou Psicologia);
 - Declaração assinado pelo profissional técnico de que o mesmo possui disponibilidade para executar os serviços objetos deste edital;
 - Comprovação de vínculo empregatício com a licitante conforme previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II subitem 7.11 ou termo de contrato futuro firmado entre o profissional e a empresa licitante que, caso a empresa seja declarada vencedora irá formalizar contrato de prestação de serviço (o documento dever ter firma reconhecida do propenso contratado e do responsável legal da empresa licitante).
- f) A empresa licitante deverá declarar que todos os possíveis custos com taxa ou encargos, que incidirem sobre a elaboração e execução PTS – PROJETO TRABALHO SOCIAL, serão de total responsabilidade da mesma.

Forma de pagamento:

O pagamento do valor à empresa contratada será realizado mensalmente, conforme cronograma físico financeiro de implantação do Loteamento Habitacional Vida Nova, dividido em 36 meses de execução e mais 6 meses de ocupação pós obras, totalizando 42 meses, podendo esse período ser antecipado conforme o andamento das obras e alterações do Cronograma Físico Financeiro.

Tapejara / RS, 24 de julho de 2023.

Jackson Geisel da Silva
Secretário Municipal de Habitação

